

DESPACHO

Processo n.º 186/2025/PMX

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara/PA

ASSUNTO: ANÁLISE DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Tomógrafo Computadorizado Helicoidal, com instalação, treinamento técnico operacional e serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinado ao Centro de Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara – PA.

Trata-se de Processo Administrativo nº 186/2025/PMX, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara/PA, com o objetivo de adquirir um **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL, COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, a abertura do certame estava prevista para o dia 26/11/2025, entretanto, foram apresentados dois pedidos de impugnação e um pedido de esclarecimento.

A instrução processual do processo de contratação demonstrou que o Município enfrenta uma crescente e custosa dependência de serviços terceirizados para a realização de exames de tomografia, o que justifica a aquisição própria com o intuito de promover autonomia diagnóstica, eficiência, economicidade e integralidade do atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) local, conforme exhaustivamente detalhado nos itens 1.1 a 1.5 e 9.1 a 9.5 do Estudo Técnico Preliminar.

Em observância ao princípio da publicidade, transparência e do devido processo legal, e nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 24 do Edital, foram protocolados um pedido de esclarecimento e duas impugnações por empresas interessadas, as quais serão resumidas e analisadas sob a ótica dos princípios da isonomia, competitividade, motivação e da busca pela proposta mais vantajosa, elementos basilares do processo licitatório.

O Pedido de Esclarecimento, protocolado pela empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, concentra-se na flexibilização de oito requisitos técnicos do

Tomógrafo constantes no Termo de Referência (TR), bem como na dilação do prazo de entrega, sob a alegação de que as especificações atuais restringem indevidamente a competitividade, sem prejuízo da qualidade final do produto.

A. FAIXA DE ANGULAÇÃO DO GANTRY EXIGÊNCIA DO TR (FL. 39): Faixa de angulação **real** mínima de $\pm 30^\circ$. A licitante sugere a inclusão da angulação por meios virtuais (*software*). No entanto, o Termo de Referência exige que a angulação seja **real** ou **física**, obtida pelo movimento físico do gantry. Em exames de alta complexidade, a capacidade de angulação física é fundamental para a obtenção de cortes não ortogonais e desvio de artefatos metálicos. Uma vez que a Administração justificou a necessidade de tal característica para garantir a qualidade nas imagens (ETP, item 2), é imperativo o **INDEFERIMENTO** desta alteração.

B. POTÊNCIA DO GERADOR DE RAIOS X EXIGÊNCIA DO TR (FL. 39): Gerador de raios X com potência mínima de **70 kW**. A exigência de 70 kW confere maior margem de segurança e performance para exames complexos ou em pacientes obesos, assegurando a entrega da dose necessária em um tempo menor e minimizando artefatos. Manter o requisito garante uma vida útil clínica mais longa. Desta forma, o pleito deve ser **INDEFERIDO**.

C. CAPACIDADE DA MESA DE EXAMES EXIGÊNCIA DO TR (FL. 39): Mesa de exames com capacidade mínima de **205 kg**. A diferença de 5 kg é tecnicamente insignificante. A capacidade de 200 kg é o padrão da indústria, a Administração deve evitar exigências desnecessárias. Impõe-se o **DEFERIMENTO** do pleito para "**mesa de exames com capacidade mínima de 200 kg**".

D. PRECISÃO DO MOVIMENTO LONGITUDINAL DA MESA EXIGÊNCIA DO TR (FL. 40): Precisão de movimento longitudinal de pelo menos **0,25 mm**. A precisão de 0,25 mm garante a acurácia no posicionamento e reconstrução volumétrica das imagens. É uma característica alcançável por diversos fabricantes e fundamental para a excelência do serviço pretendido. Desta forma, o pleito deve ser **INDEFERIDO**.

E. RESOLUÇÃO DA IMAGEM EXIGÊNCIA DO TR (FL. 40): Resolução isotrópica mínima de **0,33 mm**. **Decisão: DEFERIMENTO PARCIAL** para complementar o item 1.2 do TR, aceitando "resolução isotrópica mínima de 0,33 mm OU resolução

espacial mínima de 16 lp/cm", desde que comprovada a equivalência.

F. CAPACIDADE DAS SERINGAS DA BOMBA INJETORA EXIGÊNCIA DO TR (FL. 40): Suportando duas seringas de no mínimo 60 ml, 150 ml e **200 ml**. A redução para 190 ml atende ao padrão da indústria e não compromete o diagnóstico. O pleito deve ser **DEFERIDO** para: "suportando duas seringas de no mínimo 60 ml, 150 ml e **190 ml**".

G. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS BRUTOS EXIGÊNCIA DO TR (FL. 41): Capacidade de armazenamento de dados brutos de no mínimo **2 TB**. A tecnologia SSD não substitui a necessidade da capacidade total de armazenamento exigida para o volume de exames do SUS. O pleito deve ser **INDEFERIDO**.

H. FREQUÊNCIA MÍNIMA DA CPU DA ESTAÇÃO DE TRABALHO EXIGÊNCIA DO TR (FL. 41): CPU de no mínimo **4.0 GHz**. Processadores modernos de 3.2 GHz alcançam desempenho superior devido à arquitetura e núcleos. O **DEFERIMENTO** deste pleito é prudente para ampliar a competitividade. O item deve ser alterado para "CPU de no mínimo **3,2 GHz**".

Questionamento sobre o Prazo de Entrega (PHILIPS): Exigência do TR (Fl. 43): Prazo de 60 dias consecutivos. Considerando a complexidade logística e de importação, o pleito deve ser **DEFERIDO** para alterar o prazo máximo de entrega para **90 (noventa) dias**.

Já o pedido de Impugnação da **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, alega que as especificações técnicas do Item 01 violam os princípios da isonomia e da competitividade, configurando direcionamento a um fabricante específico.

A. EXIGÊNCIA DE 32 CANAIS (FL. 39): Considerando o ETP, verifica-se que a aquisição de 01 Tomógrafo Computadorizado Helicoidal Multislice de 32 canais é indispensável para atender à crescente demanda por exames de média e alta complexidade no Município, reduzindo a dependência de serviços terceirizados, os atrasos diagnósticos e os elevados custos com deslocamento de pacientes. A tecnologia de 32 canais oferece alta resolução de imagem, rapidez na aquisição dos exames, maior precisão diagnóstica e recursos avançados de reconstrução, sendo plenamente adequada às áreas de urgência, emergência, traumatologia, neurologia e oncologia.

Trata-se, portanto, de solução tecnicamente equilibrada, pois supera as limitações de equipamentos de menor capacidade e evita o superdimensionamento e os custos excessivos de modelos superiores, garantindo segurança radiológica, compatibilidade com a infraestrutura existente e melhor custo-benefício para a Administração. Assim, a aquisição mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, fortalecendo a autonomia diagnóstica da Secretaria Municipal de Saúde. Desse modo, fica clara a motivação técnica para a fixação precisa em 32 canais. A exigência se mostra justificada.

B. EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 5.3 MHU (FL. 39):

A exigência de um valor *mínimo* permite a participação de fornecedores com produtos superiores e visa a durabilidade. Esta exigência deve ser mantida.

Ante o exposto, **INDEFERIDO** o pedido de impugnação apresentado pela Requerente.

Por fim o pedido de Impugnação da **GE HEALTHCARE DO BRASIL**, abrange questões técnicas sobre a bomba injetora, sistema operacional, valor estimado e prazo de entrega.

A. BOMBA INJETORA: O pleito de restringir para *apenas* 200 ml configura restrição contrária ao interesse da Administração. O pleito da GE é **INDEFERIDO**, mantendo-se a flexibilização anterior para 190 ml.

B. SISTEMA OPERACIONAL E MONITORES DA ESTAÇÃO DE TRABALHO

B.1. SISTEMA OPERACIONAL: A exigência de Windows 7 é restritiva. O pleito de inclusão de **Linux** é pertinente. O item 1.2 do TR deve ser alterado para "Sistema operacional Windows 7, Linux ou superior".

B.2. MONITORES: DEFERIMENTO PARCIAL para aceitar "monitor colorido de 21" com resolução mínima 1920x1200 OU dois monitores de no mínimo 19" cada, com resolução mínima de 1280x1024 cada".

Análise do Valor Estimado: O valor de R\$ 1.476.162,00 foi obtido pela média aritmética de preços públicos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU. O **INDEFERIMENTO** do pleito é mandatório, pois a Administração está

vinculada à sua pesquisa de preços fundamentada.

Prazo de Entrega e Layout: Pleito de prazo de entrega **DEFERIDO** para 90 dias. Quanto ao Layout, informa-se que a definição está em fase de compatibilização, sendo o contratado responsável pela instalação conforme item 3.7 do TR.

Diante da análise exaustiva e motivada, decido pelo deferimento parcial dos pleitos. O Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2025/FMS e seu Anexo I – Termo de Referência deverão ser alterados para refletir as seguintes modificações:

ITEM 1.2, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TOMÓGRAFO):

- a) Alterar de "capacidade mínima de 205 kg" para "capacidade mínima de **200 kg**";
- b) Complementar para "resolução isotrópica mínima de **0,33 mm OU resolução espacial mínima de 16 lp/cm**";
- c) Alterar para "suportando duas seringas de no mínimo 60 ml, 150 ml e **190 ml**";
- d) Alterar para "CPU de no mínimo **3,2 GHz**";
- e) Alterar para "Sistema operacional **Windows 7, Linux ou superior**";
- f) Alterar para "monitor colorido de 21" com resolução mínima **1920×1200 OU dois monitores de no mínimo 19" cada, com resolução mínima de 1280x1024 cada**";

ITEM 3.1, PRAZO DE ENTREGA (TR):

- a) Alterar de "até 60 (sessenta) dias" para "até **90 (noventa) dias consecutivos**".

ITEM ADICIONAL (LAYOUT):

- a) Esclarecer que o *layout* final será compatibilizado após a contratação, sob responsabilidade do contratado.

Em cumprimento ao artigo 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório será **SUSPENSO** e o Edital e seus anexos serão objeto de **REPUBLICAÇÃO**, com abertura de novo prazo para apresentação de propostas.

Publique-se a presente decisão nos mesmos meios de divulgação utilizados para o Edital.

Xinguara/PA, 12 de janeiro de 2026.

MATHEUS DA SILVA ARACATI

OAB/PA nº 35.218